



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

PRC 259/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura de Estiva, por intermédio da Diretoria Municipal de Finanças e Patrimônio, torna público, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que estão abertas as inscrições de **Credenciamento de Instituição Bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimentos de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia/ recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.**

2. DO OBJETO

A Prefeitura de Estiva torna público que estará recebendo, a partir do dia **18/10/2022, no horário de 11h30 às 16h00**, documentação de Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

O Processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Licitação – CPL – já devidamente criada e investida, ficando a Comissão responsável pelo processo de habilitação e proposta de credenciamento das instituições financeiras e, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas apresentadas, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e demais anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Prefeitura de Estiva através da Diretoria Municipal de Finanças e Patrimônio e Diretoria de Compras e Licitações;

4.1.2. As Instituições Financeiras deverão estar devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo ou Comercial;

4.1.3. As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município;

4.1.4. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 11h às 17h, para a Comissão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

4.1.5. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.2.1. As Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.2. As Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4.3. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento dar-se-á em 02 (duas) etapas: de habilitação e proposta de credenciamento, ambas de caráter eliminatório.

4.3.1. Primeira etapa: habilitação - a Comissão receberá a documentação das instituições financeiras, interessadas em participar do Edital de Credenciamento.

4.3.1.1. A habilitação da instituição financeira será feita por requerimento encaminhado ao titular da Comissão, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

1ª Etapa – habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Setor de Compras e Licitações.

Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa 177, Centro
CEP 37542-000 Estiva-MG

Remetente:

(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)

Endereço completo.

4.3.1.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

a) Requerimento de habilitação, endereçado ao presidente da CPL, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do Edital de Credenciamento nº 04/2022.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

d.1. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

d.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;
 - h) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - i) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
 - j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - m) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações de correntes do Contrato;
- 4.3.2. Segunda etapa: proposta de credenciamento** – a Comissão receberá a documentação das instituições financeiras, verificando as exigências quanto à habilitação e elegibilidade da instituição proponente a partir dos documentos exigidos e do enquadramento aos termos deste Edital de Credenciamento.
- 4.3.2.1. A proposta de credenciamento da instituição será feita por requerimento encaminhado ao titular da Comissão, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

2ª Etapa – Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
Setor de Compras e Licitações.
Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa 177
Bairro Centro / CEP 37542-000 Estiva-MG
Remetente:
(nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)
Endereço completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

4.3.2.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e relacionados na seguinte ordem:

a) Requerimento da proposta, endereçado ao presidente da CPL, em papel timbrado da instituição, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital de credenciamento nº 04/2022; e

b) Proposta de Credenciamento, em papel timbrado da instituição financeira e devidamente assinado pelo seu representante legal, conforme anexo II.

4.3.2.3. A proposta de credenciamento submetida a este Edital será realizada por meio de análises e avaliações realizadas pela Comissão Julgadora que eliminará as instituições que não atenderem os requisitos apontados abaixo e com base nos critérios deste edital;

4.3.2.4. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos;

4.3.2.5. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues;

4.3.2.6. O ato de entrega da documentação exigida neste credenciamento, não gera, nenhuma expectativa de direito para a instituição quanto à obrigatoriedade de pagamento de recursos por parte do município;

4.3.2.7. A análise dos envelopes com a documentação para a habilitação e proposta de credenciamento, será realizada pela CPL;

4.3.2.8. A CPL divulgará o resultado da análise dos documentos na recepção de sua sede, bem como enviará para publicação no Diário Oficial do Município.

4.3.2.9. Após o recebimento da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, que será assinada pela CPL.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Para início da execução dos serviços as instituições financeiras credenciadas deverão estarem situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS;

6.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

6.3. A Prefeitura de Estiva poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

6.4. A Prefeitura de Estiva poderá a qualquer tempo solicitar alteração de rotinas operacionais previstas neste edital, mediante comunicação prévia a instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido no item 2 deste Edital;

6.6. A Prefeitura de Estiva poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

6.7. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital pela instituição financeira;

6.8. A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no anexo I - planilha de custos dos serviços bancários deste edital;

6.9. A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

Em consequência a instituição financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

6.10. A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente EDITAL que venham em prejuízo dos interesses do Município;

6.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

6.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

6.11.2. ANEXO II – Proposta de Credenciamento ao Edital;

6.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

7. DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A formação dos custos por parte da Instituição Financeira Credenciada está diretamente relacionada aos serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, conforme anexo I - Planilha de Custos dos Serviços Bancários de Recebimento de Tributos Municipais e Demais Receitas Públicas;

7.2. A tarifa máxima a ser paga por cada serviço, deverá ser inferior aos valores demonstrados no anexo I deste Edital, estando incluídas nesse preço todas e quaisquer despesas, tributos, contribuições, encargos administrativos, financeiros ou operacionais;

7.2.1. Para definição da tarifa máxima, foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

8. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, vigorando a partir da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivamente, a critério da Administração.

Estiva, 08 de Setembro 2022.

Roselany Pereira Simões
Diretora Municipal de Finanças e Patrimônio

Débora Búlgaro dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

ANEXO I
EDITAL Nº 04/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO/TÍTULO DO PROJETO:

Credenciamento de instituição financeira na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal - DAM para atender as necessidades da prefeitura de estiva por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão/Entidade Proponente: Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 18 675 918 0001- 04

Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177

CEP: 37542-000

Cidade: Estiva-MG

Fone: (35) 3462-1122

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura de Estiva por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Estiva visando à melhoria contínua de seus processos e na manutenção de suas atividades fazendárias, bem como, oferecendo serviços de qualidade aos seus contribuintes, estará realizando edital de credenciamento de instituição financeira para recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

O referido procedimento está fundamentado nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e Decreto Municipal de n. 666 de 16 de Janeiro de 2015.

4. DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos dos valores arrecadados em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento da Instituição Arrecadadora, mediante os serviços:

▮ Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, cabem a CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos municipais da CONTRATANTE, relativo ao Documento de Arrecadação Municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN;

5.2. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a. O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;
- b. O documento de arrecadação for impróprio;
- c. O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO”;
- d. O documento de arrecadação vencido emitido em anos anteriores;
- e. O documento de arrecadação conter emendas e rasuras.
- f. O documento de arrecadação com valor em Unidade Fiscal do Município (UFM).

5.2.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;

5.2.2. A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela CONTRATANTE;

5.3. A CONTRATADA poderá, a seu critério, receber em suas agências cheques de emissão do próprio contribuinte, clientes, para quitação dos documentos, objeto deste Termo, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso, do número do Documento de Arrecadação, do telefone para contato e o endereço do emitente do cheque;

5.3.1. O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, com valor repassado à CONTRATANTE na forma prevista no item 5.3. e eventualmente não honrado, será comunicado a CONTRATANTE por escrito para que a mesma autorize o ressarcimento;

5.3.2. O comunicado deverá ser feito ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Estiva, com envio do cheque à Divisão de Arrecadação, com cópia da documentação que após o retorno do débito será autorizado o ressarcimento.

5.4. O produto da arrecadação diária será lançado em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN;

5.5. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas a arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até D+ 2do dia da arrecadação; por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução a CONTRATADA;

5.5.1. No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

- regularizar dentro de 24 horas após a recepção do comunicado de inconsistência;
- 5.5.3. Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá a CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 horas;
- 5.5.4. Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida no item 5.2, caberá a CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os DAMs das DIFERENÇAS dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitos, até a data do efetivo recolhimento.
- 5.6. A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e de mais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários;
- 5.7. A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação – DAMs à CONTRATANTE em sua totalidade;**
- 5.8. A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido dois anos da data de arrecadação;
- 5.9.1. A desobrigação prevista no item 5.9, não se aplicará nos casos de documentos apresentado pelos contribuintes a CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legais, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional);
- 5.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas para a sua assinatura;
- 5.11. A CONTRATADA fica autorizada a receber o Documento de Arrecadação Municipal-DAM cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário na cidade de Estiva, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte, com exceção quando se tratar de ano anterior;
- 5.12. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 5.13. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, desde que a culpa ou dolo seja devidamente comprovada através de sindicância apurativa que deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua instauração;
- 5.14. O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, prorrogável por comum acordo entre as partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE outorgará a CONTRATADA poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação;
- 6.2. A CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização;
- 6.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensalmente nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo, devidamente atestado, depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666/93;
- 6.5. A CONTRATANTE providenciará a emissão da remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM aos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

7 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela comissão de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 - DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A formação dos custos por parte da CONTRATADA está diretamente relacionada aos serviços de recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com preços inferiores aos fixados no anexo único - Planilha de Custos dos Serviços de Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

8.2. A Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter os preços inferiores aos fixados em cada serviço discriminado no anexo único deste termo de referência;

8.3. Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços com as instituições financeiras deste município.

9 – DO PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, conforme o disposto na Lei 8666/93.

10 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços deverá ser na sede da CONTRATANTE, localizada no município de Estiva, mediante recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal –DAM.

11 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

12 – PLANO DE APLICAÇÃO

Ficha Orçamentária-424.

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº de Parcelas Forma de Pagamento

12 (x) Mensal

14. RESPONSÁVEIS

Em 16/09/2022, Estiva-Minas Gerais

15. DESPACHO DE APROVAÇÃO

APROVO o Projeto Básico como apresentado.

Em .../.../2022, Estiva-Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

Vagner Abílio Balizario
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

Descrição	Quantidade Prevista	Unidade de medida	Custo Unitário
Contratação de Instituição Financeira para prestação de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, através de documento de arrecadação municipal, emitido pela Prefeitura Municipal, em padrão FEBRABAN.	15.000	Guias de Arrecadação	R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)

OBS: Na Proposta de Credenciamento ao Edital deverá conter os preços inferiores aos fixados em cada serviço discriminado deste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
AO EDITAL Nº 004-2022

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E – MAIL:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

PRAÇA DE PAGTO.

NOME DO REPONSÁVEL:

CPF:

C / I / ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO:

FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1. TÍTULO DA PROPOSTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

Proposta de Credenciamento do Banco para prestação de serviços bancários de Arrecadação de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN.

Prazo de Execução 12 meses

2.2. JUSTIFICATIVA

O Banco vem manifestar seu interesse no credenciamento, perante a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar o referido serviço mencionado no item 2.1, conforme Edital de Credenciamento nº 04/2022.

2.3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio de arquivo de valores arrecadados para atender as necessidades da Prefeitura de Estiva por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante os serviços de:

Descrição	Quantidade Prevista	Unidade de medida	Custo Unitário
Contratação de Instituição Financeira para prestação de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, através de documento de	15.000	Guias de Arrecadação	4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

arrecadação municipal, emitido pela Prefeitura Municipal, em padrão FEBRABAN.			
--	--	--	--

3. DESPACHO DE APROVAÇÃO

Em / / 2022

Estiva, Minas Gerais

APROVO a proposta de credenciamento como apresentado, com prazo de validade de 60 dias a contar de seu recebimento.

Fulano de tal

Representante do Banco Fulano de Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de Estiva, ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA: -----

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeira, visando a prestação de serviço de recebimento de Tributos Municipais, devidos ao Município.

O MUNICIPIO DE Estiva-MG, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro, inscrito no CNPJ : 18.675.918.0001-04, adiante designado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Fianças, o Sr. Marcelo Borges. E de outro lado _____

Ag., com sede à _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Gerente _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominado AGENTE ARRECADADOR, têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 04/2022, nos termos do artigo 25 “caput”, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, o presente contrato para recebimento de Tributos Municipais devidos ao Município, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, às quais se comprometem a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é **recebimentos de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia/ recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, por intermédio de sua instituição instalada no município, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições bancárias poderão repassar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, às suas agências bem como às suas contratadas permissionárias, atuais e futuras, respeitada as premissas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

A presente contratação se vincula a Lei 8.666/93 de 21/06/93 com suas posteriores alterações, aplicando-se casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os recebimentos em favor da PME serão efetuados através de documentos padronizados de arrecadação, composto de duas partes com destinação nelas indicadas, e que serão distribuídos aos contribuintes pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.1 – Das obrigações da Instituição Financeira:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças-Setor de Tributos;

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VI – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Estiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela SEFAZ;

XI – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XXVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

XXVIII – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No D+2 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados, e forma de pagamento em dinheiro no canal indicado pela Secretário Municipal de Finanças;

b) No D+3 dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados, e forma de pagamento em cheque;

c) No D+2 dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Terminal de Auto-atendimento gerenciador financeiro e internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

d) No D+3 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Banco Postal, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No D+2 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No D+2 dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário, ou Banco Postal.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo.

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

i) os prazos poderão ser alterados por particulares no sistemas dos credenciados, desde que não haja prejuízo do erário conforme declaração do Secretário de Finanças;

3.1.2 - São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV – remunerar a Instituição financeira determinados neste termo;

VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VIII- Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 5, mediante o relatório mensal descrito no item 6.1, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Estiva.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

O AGENTE ARRECADADOR não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento das seguintes hipóteses:

- A) O documento de arrecadação for impróprio, e
- B) O documento de arrecadação contiver emendas e/ ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA:

O AGENTE ARRECADADOR receberá a importância consignada no documento de arrecadação remetido pela Secretaria Municipal de Finanças-Setor de Tributos, e fará a remessa do arquivo magnético a Prefeitura Municipal de Estiva das contas recebidas, em até d+2 dias úteis após a data do recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Estiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições não bancárias farão a remessa da quantia arrecadada até às 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento, encaminhado à secretaria Municipal de Finanças as contas capeadas com aviso de depósito, constando o número de boletos recebidos e arquivo magnético no padrão FEBRABAN.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O crédito da arrecadação deverá ser repassado pelo sistema ON_LINE conforme padrão FEBRABAN, e comunicado à secretaria Municipal de Fazenda através de documentação específica, constando o número de contas recebidas e valor creditado.

PARÁGRAFO QUARTO: As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados.

CLÁUSULA SEXTA

Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

O município de Estiva pagará A Instituição Financeira Credenciada a importância 4,95(Quatro Reais e noventa e cinco centavos) por guia de recolhimento recebida .

A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do Reajuste econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade do contrato, que não deverá ser inferior à 12 meses. Referido reajuste se dará pela validação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

A instituição bancária debitará diariamente na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Estiva o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos, simultaneamente, com o crédito da arrecadação, remetendo a Prefeitura o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO ÚNICO: As instituições não bancárias deverão apresentar fatura mensal relativa aos documentos arrecadados no mês anterior.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:

A prestação dos serviços ora contratados terá início em ____/____/____ com a assinatura do presente contrato e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato inicial, nos precisos termos do art. 57 item II. Da Lei. 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ:

No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o AGENTE ARRECADADOR ficará obrigado a indenizar a Prefeitura Municipal de Estiva nos mesmos valores, devendo o fato ser imediatamente comunicado a Prefeitura.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACIDENTES:

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, o AGENTE ARRECADADOR responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Prefeitura Municipal de Estiva ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos do AGENTE ARRECADADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior o AGENTE ARRECADADOR, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência de “andebeatur” e fixará “quantum debeatur” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pelo AGENTE ARRECADADOR, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação do AGENTE ARRECADADOR na apuração do “andebeatur” da letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DOZE:

O AGENTE ARRECADADOR se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas para execução do objetivo deste instrumento, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE - PARTES INTEGRANTES:

Integram o presente contrato o Edital de credenciamento 04/2022 com as inclusas condições, assim como a documentação de solicitação de credenciamento do AGENTE ARRECADADOR e a proposta, naquilo em que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando em multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

reajustado até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA QUINZE:

Será motivo de Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de normal legal que o torne forma ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Estiva, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem garantidos os direitos da Prefeitura Municipal de Estiva em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ÔNUS DA PROVA:

Caso a Prefeitura Municipal de Estiva tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo ao AGENTE ARRECADADOR, o ônus de provar o contrário. Se o AGENTE ARRECADADOR for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificados ou extintos do direito do AGENTE ARRECADADOR e a este restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação –Ficha 424 do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estiva e das dotações correspondentes do exercício subsequente, no caso de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DEZOITO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

As partes CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Pouso Alegre – MG como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Estiva-MG, --- de ----- de 2022

CONTRATANTE:

Roselany Pereira Simões

DDIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

CONTRATADO:

REPRESENTANTE

CPF:

INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente inexigibilidade tem como objeto o credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para recebimento de tributos municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica e Banco Postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses.

1.2 – Especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor unitário
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN.	15.000	4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

2 DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária, haja visto que os tributos municipais para serem arrecadados deverão ser recolhidos pelos contribuintes em instituições financeiras.

As instituições financeiras exigem o pagamento de tarifas para realizar o serviço de cobrança, tornando-se obrigatória, a abertura de processo licitatório. Considerando-se que quanto mais instituições estiverem disponíveis para o contribuinte recolher os tributos, maior a chance de arrecadação do Município, mostra-se viável a abertura de Processo de Inexigibilidade para o Credenciamento de Instituições financeiras.

Eis pois, as justificativas para a contratação.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente contratação deverá ser processada por inexigibilidade de licitação, sob a forma de credenciamento.

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1- As instituições financeiras interessadas no credenciamento deverão apresentar documentação exigida para tal, acompanhado de requerimento para credenciamento, conforme especificações a serem definidas em edital

4.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos solicitados.

4.3- Se a instituição financeira satisfizer todos os requisitos do credenciamento, será efetivado o termo de credenciamento com a instituição financeira credenciada e o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

4.4 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições a serem estabelecidas no competente edital.

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1- A presente contratação tem seu custo estimado em R\$: 74.250,00 (setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

6- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – As despesas com a contratação em questão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e eventuais correspondentes em exercícios futuros, bem como possíveis dotações a serem apostiladas.

	Dotação	Ficha	Secretaria/Diretoria
1	02 02 07 123 0005 2.021 3390 39	0461	Secretaria Municipal de Finanças

7- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – o objeto deste termo de referencia serão debitado da conta da Prefeitura Municipal a cada recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

8.1.- Obedecer a todas as condições especificadas no edital e neste termo de referência. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades a serem previstas em Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10- DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato originário do presente certame será gerido pela Secretária Municipal solicitante, a quem, por delegação, compete à ordenação das despesas por ele assuntas.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11. 1- A fiscalização da contratação será exercida pelos titulares das Secretaria/Diretoria Municipal de Finanças, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222/0800 011 26 00

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação Deverá ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial.

13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O Contrato originário da presente contratação deverá vigor por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

14- DO DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1 – O orçamento em questão foi elaborado considerando pesquisas de Mercado com diversos intuitões, os quais foram consultados pela servidora Roselany Pereira Simões, Diretora Municipal de Finanças e Patrimônio. Desta forma auferiu-se o preço a ser adotado para a contratação. O Preço em questão levou em consideração o principio da vantajosidade e economicidade, onde os valores referenciais foram obtidos através de media simples . (planilha de preço médio anexa)

Estiva, 08 de setembro de 2022.

Roselany Pereira Simões
Diretora Municipal de Finanças e Patrimônio